LEI Nº 3.008, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel de propriedade de propriedade do município, mais um poste para extensão da rede de energia elétrica, a Bernardino Circuncisão de Alcântara em pagamento por imóvel de sua propriedade, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação .

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote número 142 (cento e quarenta e dois), da quadra 054 (cinqüenta e quatro), na zona 12 (doze), localizado à Praça Elizeu Zica, no bairro São José, em pagamento a Bernardino Circuncisão de Alcântara pelo lote 105 (cento e cinco) da quadra 28 (vinte e oito), na zona 12 (doze), com a respectiva casa de morada de nº 737, Avenida Amazonas, no Bairro Catalão, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto número 1.613, de 16 de Junho de 1988.

Parágrafo Único – Nos termos do Decreto mencionado por este artigo, o imóvel a ser recebido pelo município destina-se à proporcionar-lhe espaço para a abertura da Rua Joaquim Januário.

Art. 2º Os lotes mencionados no artigo primeiro apresentam os seguintes referenciais em termos de registro, perímetro, confrontações e área:

1- Lote 142 (cento e quarenta e dois metros):

12,03 m (doze metros e três centímetros) de frente para a Praça Elizeu Zica,

22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo, para os lotes 066 (sessenta e seis) e 124 (cento e vinte e quatro) da quadra 55 (cinqüenta e cinco).

22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado direito,para os lotes 068 (sessenta e oito) e 127 (cento e vinte sete) da quadra 054 (cinqüenta e quatro),

12,03 m (doze metros e três centímetros), pelos fundos, para a Rua Cascalho Rico.

Perímetro que fecha uma área de 270,675 m2 (duzentos e setenta metros e seiscentos e setenta e cinco milímetros quadrados).

Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 02, em data de 02 de janeiro de 1990, sob o nº AV-2/4.591.

2- Lote 105 (cento e cinco):

12,00 m (doze metros), de frente para a Avenida Amazonas;

27,00 m (vinte e sete metros), pelo lado esquerdo, para terceiros;
27,00 m (vinte e sete metros), pelo lado direito, para terceiros;
10,20(dez metros e vinte centímetros), pelos fundos, para a Rua Joaquim Januário.

Perímetro, que fecha uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).

Matricula as folhas 24, no livro 3-AN do Cartório de Registro de Imóveis, sob número de 36.740.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou assim o valor dos imóveis de que trata esta lei: lote 105 (cento e cinco), com a respectiva construção, avaliado em Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), valor a ser pago com Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em espécie, mais o lote de 142 (cento e quarenta e dois), avaliado em Cr$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e o poste, avaliado em Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 4º- Correção por conta do Município às despesas decorrentes de escrituras, registros e emolumentos resultantes da transferência dos imóveis que trata essa Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Publicação Jornal Agora nº 4.525, de 18/09/1991